



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
Setor de Contratos

1

**Ata de Registro de Preços nº 057/2015**

**Processo Licitatório nº 124/2015**  
**Pregão Presencial RP nº 080/2015**  
**Vigência: 12 (doze) meses.**

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469/0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro - Lagoa Santa/MG, neste ato, representado por seu Secretário Municipal Fabiano Moreira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.805.156-66 e CI nº MG-8.794.308 emitida pela SSP/MG, registram-se os preços das seguintes empresas: **CENTRO DE IMAGEM MARTINS E GODOY LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.785.345/0001-48, sediada a Rua Padre Pedro Pinto, nº 382, andar 1 ao 6 - Bairro Venda Nova - Belo Horizonte/MG, CEP: 31.610-000 neste ato representado por Eduardo Henrique Godoy de Abreu inscrito no CPF/MF sob o nº 299.518.526-53 e CI nº M-4.246 SSP/MG e/ou Monica Kelly Martins inscrito no CPF/MF sob o nº 855.253.326-04 e CI nº M-3.650.318 SSP/MG e **INSTITUTO HERMES PARDINI S/A** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.378.769/0001-76, sediada a Rua Aimorés, nº 66, Bairro Funcionários - Belo Horizonte/MG, CEP: 30.140-070 neste ato representado por Roberto Santoro Meirelles, inscrito no CPF/MF SOB O Nº 844.222.896-91 e CI nº M-4.476.513 SSP/MG e Camilo de Lelis Maciel Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 426.423.376-34 CI nº 1.748.584 SSP-MG e Alessandro Clayton de Souza Ferreira, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.528.246-03 e CI nº M-7.851.759 SSP/MG, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

**DO OBJETO**

Cláusula 1ª. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES DE DIAGNÓSTICO: ENDOSCOPIA, COLETA DE MATERIAL POR MEIO DE PUNÇÃO/BIOPSIA, IMAGEM, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, RADIODIAGNOSTICO, CARDIOVASCULARES (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93)**, conforme especificações constantes do Anexo desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela **CONTRATANTE**, da competente Ordem de Serviços.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.



### DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**Cláusula 3ª.** A Contratada estará obrigada a fornecer à contratante, os serviços objeto do presente, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas Ordens de Fornecimento.

**Cláusula 4ª.** A **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de Serviços, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

**Cláusula 5ª.** A **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os serviços objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes serviços por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução do presente contrato de Serviços.

**Cláusula 6ª.** A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8666/93, como acessórios a presente Ata de Registro de Preços, emitidos durante o prazo de validade desta Ata, estipulará:

- a) A quantidade dos serviços a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas Ordens de Fornecimentos quanto forem necessárias para o atendimento de sua necessidades;
- b) A forma dos Serviços da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral.
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VIII, deste processo licitatório.

**Cláusula 7ª.** Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente Ata de Registro de Preços, será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas Ordens de Serviços quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

**Cláusula 8ª.** O não atendimento injustificado da Ordem de Serviços pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Serviços, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de Serviços.

**Cláusula 9ª.** Os serviços licitados deverão ser prestados de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo 1 que faz parte integrante desta ata de registro de preços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

3

**Cláusula 10ª.** Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

**Cláusula 11ª.** Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

**Cláusula 12ª.** A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

## DOS PAGAMENTOS

**Cláusula 13ª.** O pagamento da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada Serviços realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

**Cláusula 14ª.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que foram solicitados

- a) A nota fiscal deverá conter o número da ordem de serviço, número da Ata de registro de preços a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.
- b) O pagamento pelos serviços prestados pela Contratada será efetuado mensalmente, com base no número de exames efetivamente realizados por encaminhamento do Município de Lagoa Santa/MG;
- c) Até o último dia útil de cada mês, deverão ser apresentadas ao serviço de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG, os originais das guias de requisições dos exames realizados no período, juntamente com o relatório de faturamento da produção, datada, assinada e carimbada pelo funcionário da empresa Contratada responsável pela sua emissão;
- d) A produção recebida será analisada e processada pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG e, não havendo incoerências, a Contratada receberá a liberação do setor de Regulação da Secretaria de Saúde de Lagoa Santa/MG para emitir a devida Nota Fiscal, e a Contratada deverá juntar a esta as Certidões Negativas de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seus prazos de validade;

## DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

**Cláusula 15ª.** O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

4

reequilíbrio - econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

- a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situado na Rua São João, nº 290, Centro – Lagoa Santa/MG;
- b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio constante no edital por ocasião da licitação, inclusive declinando os valores pretendidos;
- c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual retroagirá à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

**Cláusula 16ª.** O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

## DO VALOR E DOTAÇÕES

**Cláusula 17ª.** O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de **R\$ 330.904,00 (Trezentos e trinta mil, novecentos e quatro reais)**, que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

- a) A dotação orçamentária que dará suporte às despesas da Ata de Registro de Preços será(ao):

FICHA	DOTAÇÃO
669	02.06.02.10.302.0016.2074.3.3.90.39.00

- b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2015 correrão por conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

## DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

**Cláusula 18ª.** Aperfeiçoada a autorização de Serviços na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os serviços nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de serviços pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Serviços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
Setor de Contratos

5

- a) O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Saúde, reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto no edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- b) A **CONTRATADA** deverá manter uma escala de atendimento mensal, disponibilizá-la com antecedência mínima de 21 (vinte e um) dias à Regulação da Secretaria de Saúde de Lagoa Santa, não podendo alterá-la em período inferior a 07 (sete) dias úteis;
- c) Os pedidos deverão conter: nome do paciente, tipo de exame a ser realizado, justificativa, carimbo e assinatura do médico solicitante. Os mesmos serão autorizados por funcionário habilitado do Serviço de Regulação da SEMSA/LS-MG, dentro do limite contratado mediante carimbo com data e assinatura do responsável, e assim, devolvido ao paciente para que o mesmo possa obter orientações sobre seu exame;
- d) Os exames serão realizados no endereço indicado pela Contratada às pessoas encaminhadas que se identificarão mediante apresentação da solicitação do exame devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG, juntamente com documento de identificação;
- e) O atendimento deverá ser feito, preferencialmente, em horário comercial;
- f) Os filmes, resultados e os laudos dos exames realizados, devidamente assinados e carimbados pelo médico responsável, deverão ser entregues ao paciente ou ao seu representante legal;
- g) Nos casos das requisições exames para coletas de material para análise: A Contratada se responsabilizará pelo acondicionamento do material em meio ideal para que não haja perda da qualidade do mesmo para análise futura;
- h) Será respeitada para cada unidade Contratada, sua capacidade máxima de oferta de produção mensal apresentada na proposta.

**Cláusula 19ª.** Os serviços serão requisitados mediante Ordem de Fornecimento, expedidas e assinadas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

**Cláusula 20ª.** O serviço da presente Ata de Registro de Preços será prestado parceladamente, na forma estabelecida nas cláusulas subseqüentes.

- a) Provisoriamente, por funcionários indicados pela **CONTRATANTE**, onde este avaliará a quantidade e qualidade dos serviços entregues.
- b) Os exames contratados deverão ser realizados no município ou até um raio de 45 km (quarenta e cinco quilômetros) contados a partir do centro de Lagoa Santa/MG.
- b.1) Essa limitação justifica-se pela dificuldade de transporte e locomoção dos usuários em outros municípios. A distância estipulada abrange municípios vizinhos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

6

até as proximidades da Região Hospitalar de Belo Horizonte/MG, local onde a maioria dos usuários do SUS já tem familiaridade.

c) A secretaria reserva-se ao direito de não receber serviços que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.

d) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação.

e) Os serviços constantes nas ordens de fornecimentos, somente serão aceitas se entregues integralmente.

**Cláusula 21<sup>a</sup>.** Poderá ser solicitado análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

**Cláusula 22<sup>a</sup>.** A Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG poderá realizar vistorias em qualquer época, emitindo novos pareceres, sempre que julgar necessário, sendo que, se a partir das vistorias concluir-se por pareceres de avaliação física-funcional desfavorável e de avaliação técnica desfavorável, a unidade Contratada será obrigada a corrigir as irregularidades encontradas, em prazo a ser determinado pela Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG, por ocasião da verificação.

**Cláusula 23<sup>a</sup>.** O parecer desfavorável poderá acarretar sanções previstas no contrato, a serem aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com o grau de não conformidade constatado, cuja reincidência ou persistência poderá resultar em rescisão do contrato..

## DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

**Cláusula 24<sup>a</sup>.** A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de 01/12/2015 a 30/11/2016, nos termos da Lei 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.

**Cláusula 25<sup>a</sup>.** Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

## DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**Cláusula 26<sup>a</sup>.** Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) O direito de definir a forma de Serviços desejada em cada aquisição e de receber os serviços dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Serviços firmado pelas partes contratantes;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
Setor de Contratos

7

- b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- c) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- d) Designar pelo menos um servidor para ficar como responsável pelo acompanhamento dos equipamentos alugados assim como suas respectivas medições.
- e) A Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG se compromete a informar o(s) endereço(s) da(s) empresa(s) Contratada(s) para que os usuários possam realizar seu exame;
- f) Poderá haver visitas técnica às instalações da Contratada orientadas pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou Auditoria do município de Lagoa Santa/MG;
- g) Os usuários serão instruídos pela SEMSA/LS-MG a respeitar o Regulamento Interno da(s) Contratada(s), naquilo que não colida com o Contrato;
- h) Recusar os serviços que estiverem fora das especificações constantes deste contrato;
- i) Notificar a Contratada, através do órgão responsável pela fiscalização do contrato ou pelo servidor que recebe os materiais/serviços, a fazer a entrega, substituição ou reparação destes, caso necessário.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Cláusula 27ª.** São obrigações da contratada, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade dos serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
Setor de Contratos

8

- d) Responsabilizar-se pela execução dos serviços e pelo transporte dos funcionários e do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Responsabilizar-se pela execução dos serviços licitados neste edital, do estabelecimento da Contratada até o local determinado.
- f) Responsabilizar-se por acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que o acidente se verifique em dependências onde se realizarão dos serviços;
- g) Providenciar a mão-de-obra qualificada e necessária à execução do objeto do contrato, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto dos serviços, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo Município.
- h) Responsabilizando-se por todas as despesas e encargos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sinistro, transporte, armazenamento e outros resultantes da execução do objeto contratual.
- i) Apresentar os documentos de regularidade fiscal: Notas Fiscais/Faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- j) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- k) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- l) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- m) Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados nesta ata e no **ANEXO I** do Edital, conforme autorização do órgão requisitante.
- n) Na possibilidade do não cumprimento de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da contratada, esta se sujeitará às sanções administrativas previstas neste instrumento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

9

- o) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contratos.
- p) A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- q) O tratamento dispensado às pessoas encaminhadas pela SEMSA/LS-MG deverá ser idêntico e com o mesmo padrão de eficiência do dispensado aos demais clientes, constituindo causa para cancelamento imediato do Contrato qualquer tipo de discriminação;
- r) A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- s) Os empregados da(s) empresa(s) Contratada(s) não terão nenhum vínculo empregatício com o Município/Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG, sendo de exclusiva responsabilidade daquela(s) as despesas com remuneração dos mesmos, seguros de natureza trabalhista vigentes e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos serviços e empregados;
- t) O eventual inadimplemento pela Contratada quanto aos encargos previstos no item anterior não transfere ao Município/Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do instrumento Contratual;
- u) O Município/Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no Instrumento Contratual, ampliando ou limitando os serviços de assistência à saúde prestados pela Contratada, de acordo com sua disponibilidade orçamentária;
- v) O ISSQN oriundo da prestação de serviços, quando devido à municipalidade, será cobrado por ocasião do pagamento à Contratada.
- w) A Contratada é obrigada a refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da má execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, sem prejuízo da indenização cabível à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.
- x) A Contratada deverá apresentar o BPA – Boletim de Produção Ambulatorial, em meio magnético, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG, no mês subsequente ao da prestação dos serviços, cujo pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde;
- y) Após apresentação do BPA – Boletim de Produção Ambulatorial e processamento dos dados realizado pelo Contratado, o relatório Síntese de Produção ficará disponível na Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

10

z) Ocorrendo erro na apresentação do meio magnético (BPA) os mesmos serão devolvidos à Contratada ficando estabelecido que o processamento será efetuado após apresentação de novo meio magnético (BPA) devidamente retificado;

aa) A contratada deverá entregar, em até 10 (dez) dias úteis, ao paciente o(s) resultado(s) do(s) exame(s) realizado(s).

bb) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está **OBRIGADA** a fornecer os serviços até a conclusão final deste processo, de acordo com a legislações pertinentes.

## DOS DIREITOS DA CONTRATADA

**Cláusula 28ª.** São direitos da **CONTRATADA** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) O direito de executar os serviços objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;

b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos serviços regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no Edital de Pregão.

c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de Serviços já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;

e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;

f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**Cláusula 29ª.** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

11

parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal 2260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

**Cláusula 30ª.** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I- Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II- Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.



§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Cláusula 31ª.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de Serviços aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na Ordem de Serviços para entrega dos serviços, ou não vier este a proceder à entrega dos serviços dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de Serviços;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

**Cláusula 32ª.** A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

**Cláusula 33ª.** A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

### DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Cláusula 34ª.** A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de Serviços que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Cláusula 35ª.** Para efeitos obrigacionais tanto o **Pregão Presencial RP nº 80/2015**, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
Setor de Contratos

13

Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

**Cláusula 36ª.** Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, execução dos serviços mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

**Cláusula 37ª.** Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

**Cláusula 38ª.** Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Cláusula 39ª.** O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial RP nº 80/2015, Processo Licitatório nº 124/2015**, regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 01 de dezembro de 2015.

**MUNICIPIO DE LAGOA SANTA**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
FABIANO MOREIRA DA SILVA  
**CONTRATANTE**

**CENTRO DE IMAGEM MARTINS E GODOY LTDA.**  
EDUARDO HENRIQUE GODOY DE ABREU e/ou MONICA KELLY MARTINS  
**CONTRATADA**

**INSTITUTO HERMES PARDINI S/A**  
ROBERTO SANTORO MEIRELLES e CAMILO DE LELIS MACIEL SILVA e  
ALESSANDRO CLAYTON DE SOUZA FERREIRA  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

CPF: 029.013.696-26.

CPF: 110.415.236-01



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
Setor de Contratos

14

## ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 057/2015, celebrada entre a PMLS e as empresas relacionadas no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial RP nº 80/2015**.

Lote I					
Empresa: CENTRO DE IMAGEM MARTINS & GODOY LTDA. CNPJ: 42.785.345/0001-48					
Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	240	SV	REALIZACAO DE EXAMES RESSONÂNCIA MAGNETICA (TODAS AS ÁREAS)	R\$ 268,75	R\$ 64.500,00
02	100	SV	REALIZACAO DE EXAMES CONTRASTE	R\$ 0,01	R\$ 1,00
<b>Valor total: R\$ 64.501,00 (Sessenta e quatro mil, quinhentos e um reais)</b>					

Lote II					
Empresa: INSTITUTO HERMES PARDINI S/A CNPJ: 19.378.769/0001-76					
Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	60	SV	REALIZACAO DE EXAMES PAAF MAMA COM BIOPSIA - PUNÇÃO ASPIRATIVA POR AGULHA FINA - MAMA	R\$ 120,00	R\$ 7.200,00
<b>Valor total: R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos)</b>					

Lote III					
Empresa: INSTITUTO HERMES PARDINI S/A CNPJ: 19.378.769/0001-76					
Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	36	SV	REALIZACAO DE EXAMES PAAF TIREOIDE COM BIOPSIA - PUNÇÃO ASPIRATIVA POR AGULHA FINA - TIREOIDE (CADA LADO)	R\$ 116,65	R\$ 4.199,40
<b>Valor total: R\$ 4.199,40 (Quatro mil, cento e noventa e nove reais e quarenta centavos)</b>					

Lote IV					
Empresa: INSTITUTO HERMES PARDINI S/A CNPJ: 19.378.769/0001-76					
Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	36	SV	REALIZACAO DE EXAMES CORE BIOPSIA DE MAMA GUIADA POR ULTRASSOM	R\$ 277,76	R\$ 9.999,36
<b>Valor total: R\$ 9.999,36 (Nove mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos)</b>					



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

15

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
Setor de Contratos

Lote V					
Empresa: INSTITUTO HERMES PARDINI S/A					
CNPJ: 19.378.769/0001-76					
Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	60	SV	REALIZACAO DE EXAMES ULTRASSOM TRANSRETAL COM BIOPSIA ( 12 FRAGMENTOS - SÓ COLETA, SEM ANÁLISE)	R\$ 291,65	R\$ 17.499,00
Valor total: R\$ 17.499,00 (Dezessete mil, quatrocentos e noventa e nove reais.)					

Lote VI					
Empresa: CENTRO DE IMAGEM MARTINS & GODOY LTDA.					
CNPJ: 42.785.345/0001-48					
Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	396	SV	REALIZACAO DE EXAMES ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA ( COM PESQUISA DE H. PILORY E BIOPSIAS DE ESTÔMAGO, ESOFAGO E DUODENO) COM SEDAÇÃO ( ESOFAGOGASTRUODENOSCOPIA)	R\$ 240,00	R\$ 95.040,00
Valor total: R\$ 95.040,00 (Noventa e cinco mil e quarenta centavos)					

Lote VII					
Empresa: CENTRO DE IMAGEM MARTINS & GODOY LTDA.					
CNPJ: 42.785.345/0001-48					
Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	12	SV	REALIZACAO DE EXAMES ENEMA OPACO	R\$ 325,00	R\$ 3.900,00
Valor total: R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais)					

Lote VIII					
Empresa: CENTRO DE IMAGEM MARTINS & GODOY LTDA.					
CNPJ: 42.785.345/0001-48					
Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	12	SRV	REALIZACAO DE EXAMES REED (ESTÔMAGO, ESÔFAGO E DUODEMO)	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
Valor total: R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)					

Lote IX					
Empresa: CENTRO DE IMAGEM MARTINS & GODOY LTDA.					
CNPJ: 42.785.345/0001-48					
Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	12	SV	REALIZACAO DE EXAMES HISTEROSALPINGOGRAFIA	R\$ 325,00	R\$ 3.900,00
Valor total: R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais)					

19 01/20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
Setor de Contratos

16

Lote X					
Empresa: CENTRO DE IMAGEM MARTINS & GODOY LTDA. CNPJ: 42.785.345/0001-48					
Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	12	SV	REALIZACAO DE EXAMES URETICISTOGRAFIA MICSIONAL E RETROGADA	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
Valor total: R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)					

Lote XI					
Empresa: CENTRO DE IMAGEM MARTINS & GODOY LTDA. CNPJ: 42.785.345/0001-48					
Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	12	SV	REALIZACAO DE EXAMES UROGRAFIA EXCRETORA	R\$ 295,00	R\$ 3.540,00
Valor total: R\$ 3.540,00 (Três mil e quinhentos e quarenta reais)					

Lote XII					
Empresa: CENTRO DE IMAGEM MARTINS & GODOY LTDA. CNPJ: 42.785.345/0001-48					
Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	600	SV	REALIZACAO DE EXAMES DUPLEX SCAN VENODO (POR MENBRO)	R\$ 105,00	R\$ 63.000,00
Valor total: R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais)					

Lote XIII					
Empresa: INSTITUTO HERMES PARDINI S/A CNPJ: 19.378.769/0001-76					
Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	240	SV	REALIZACAO DE EXAMES TESTE ERGOMÉTRICO	R\$ 81,25	R\$ 19.500,00
Valor total: R\$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos.)					

Lote XIV					
Empresa: CENTRO DE IMAGEM MARTINS & GODOY LTDA. CNPJ: 42.785.345/0001-48					
Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	24	SV	REALIZACAO DE EXAMES ECODOPLER COLORIDO (INFANTIL - ATÉ 12 ANOS)	R\$ 116,66	R\$ 2.799,84
Valor total: R\$ 2.799,84 (Dois mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)					



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
Setor de Contratos

17

Lote XV					
Empresa: CENTRO DE IMAGEM MARTINS & GODOY LTDA. CNPJ: 42.785.345/0001-48					
Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	324	SV	REALIZACAO DE EXAMES ECODOPLERCARDIOGRAMA (ACIMA DE 12 ANOS)	R\$ 88,35	R\$ 28.625,40
Valor total: R\$ 28.625,40 (Vinte e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos)					

Valor total geral: R\$ 330.904,00 (Trezentos e trinta mil, novecentos e quatro reais )

Lagoa Santa, 01 de dezembro de 2015.

MUNICIPIO DE LAGOA SANTA  
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FABIANO MOREIRA DA SILVA  
CONTRATANTE

CONTRATADAS:

CENTRO DE IMAGEM MARTINS E GODOY LTDA.  
EDUARDO HENRIQUE GODOY DE ABREU e/ou MONICA KELLY MARTINS

INSTITUTO HERMES PARDINI S/A  
ROBERTO SANTORO MEIRELLES e CAMILO DE LELIS MACIEL SILVA e  
ALESSANDRO CLAYTON DE SOUZA FERREIRA

Testemunhas:

CPF: 029.013.690-26

CPF: 110.445.236-04